

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2024, DE 09 DE DEZEMBRO 2024**

Ementa: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O prefeito do Município da Gameleira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Considerando as especificidades sazonais do comportamento da arrecadação da receita ao longo do Exercício Financeiro, ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025, nos termos do Anexo II do presente Decreto, de forma a adequar o ritmo de pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ao ritmo dos ingressos de recursos financeiros.

Art. 2º Os ordenadores de Despesa estarão obrigados a fiel observância dos limites de suas cotas mensais (duodécimos) para a realização das despesas sob sua responsabilidade, somente podendo extrapolar os referidos valores mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo Único – Eventual extrapolação da cota mensal ensejará a compensação na Execução Financeira do mês subsequente.

Art. 3º Ao final de cada bimestre, a Execução Orçamentária e Financeira deverá ser objeto de verificação do cumprimento do disposto na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, a fim de se promover o devido acompanhamento, análise e eventuais ajustes.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E688B3DB